

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 471/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

VALIDADE: 12 MESES

Às 10:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 30 de dezembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.503.646/0001-80, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu - MT, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços, Edital de Licitação nº 018/2025, o resultado do julgamento das Propostas de Preços, devidamente publicado na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, e homologado pela autoridade competente, no âmbito do Processo Administrativo nº 114/2025, **RESOLVE** registrar os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HARDWARE, HOSPEDAGEM EM NUVEM, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO - REP E SERVIÇOS SOB DEMANDA DIMENSIONADOS EM UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO - UST, PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INTEGRAÇÕES, ANÁLISE DE DADOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TESTES, IMPLANTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, ASSESSORIA CONSULTIVA, BEM COMO O LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA, DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU - MT, À CÂMARA MUNICIPAL E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA, para atender a Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT, à Câmara Municipal e ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento mediante solicitação, com a finalidade de Sistema de Registro de Preços com formação de Cadastro de Reserva, para atendimento das demandas do Município de Torixoréu - MT, tendo sido os referidos preços ofertados por pessoas

jurídicas cujas propostas foram classificadas e declaradas vencedoras no certame acima identificado, conforme segue:

FORNECEDORES REGISTRADOS:

FORNECEDOR 1

Razão Social: CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 21.267.722/0001-87

Endereço: Rua Couto Magalhães, nº 956, Bairro Jardim das Flores, Ribeirãozinho – MT, CEP 78.613-000

Item	Quant.	Objeto	Unit. (R\$)	Total (R\$)
06	24 meses	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	3.500,00	84.000,00
13	24 meses	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL INSTITUCIONAL	700,00	16.800,00
14	24 meses	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	900,00	21.600,00
15	24 meses	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PORTAL DO CIDADÃO	500,00	12.000,00
16	24 meses	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – GESTÃO TOTAL DE DOCUMENTOS INTERNOS, INCLUINDO PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO DE FLUXOS	1.400,00	33.600,00
17	24 meses	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – GESTÃO TOTAL DE DOCUMENTOS INTERNOS COM AUTOMAÇÃO AVANÇADA DE PROCESSOS	2.400,00	57.600,00
18	24 meses	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS	780,00	18.720,00
19	24 meses	SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE GERENCIE E SIMPLIFIQUE OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	2.100,00	50.400,00
20	24 meses	SOFTWARE DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO DOCUMENTAL, GESTÃO DE DOCUMENTOS (PROTOCOLO)	1.500,00	36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

21	24 meses	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	1.700,00	40.800,00
22	24 meses	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – MÓDULOS COMPLEMENTARES	2.000,00	48.000,00
23	24 meses	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	2.000,00	48.000,00
24	24 meses	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE – MÓDULOS ADICIONAIS	2.000,00	48.000,00
25	24 meses	SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DE CONTABILIDADE COM RELATÓRIOS GERENCIAIS AVANÇADOS	2.100,00	50.400,00
26	24 meses	SOFTWARE PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES AO GESTOR (COLETA, ORGANIZAÇÃO, COMPARTILHAMENTO E MONITORAMENTO)	2.300,00	55.200,00
27	24 meses	SOFTWARE PARA GESTÃO DO CONTROLE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA), INTEGRADO AO PROTOCOLO	900,00	21.600,00
28	24 meses	SOFTWARE PARA GESTÃO DO CONTROLE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (OUVIDORIA) – PREFEITURA MUNICIPAL	1.400,00	33.600,00
29	24 meses	SOFTWARE PARA GESTÃO DO CONTROLE INTERNO – CÂMARA MUNICIPAL	2.500,00	60.000,00
30	24 meses	SOFTWARE PARA GESTÃO DO CONTROLE INTERNO – PREFEITURA MUNICIPAL	2.900,00	69.600,00
31	24 meses	SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE ENSINO – PREFEITURA MUNICIPAL	2.000,00	48.000,00
32	24 meses	SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE SAÚDE PÚBLICA, COM ATENDIMENTO LABORATORIAL, FARMÁCIA E GESTÃO	2.500,00	60.000,00

Total do fornecedor: R\$ 913.920,00 (novecentos e treze mil, novecentos e vinte reais)

FORNECEDOR 2

Razão Social: NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – EPP

CNPJ: 35.745.425/0001-04

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 609, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, CEP 78.048-340



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

Item	Quant.	Objeto	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	12 meses	ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HARDWARE	2.300,00	27.600,00
07	12 meses	PACOTE INTEGRADO DE TI (SUPORTE, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM EM NUVEM E OPERAÇÃO ASSISTIDA)	10.830,00	129.960,00
08	240 unid.	REP - REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (POR UNIDADE/MÊS) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	350,00	84.000,00
33	8.000 UST	UST - SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE SISTEMAS	98,00	784.000,00

Total do fornecedor: R\$ 1.025.560,00 (um milhão, vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

FORNECEDOR 3

Razão Social: BRITO & FRANCO ADVOCACIA

CNPJ: 39.308.727/0001-76

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 09, Bairro Alvorada, Cuiabá – MT, CEP 78.048-340

Item	Quant.	Objeto	Unit. (R\$)	Total (R\$)
02	12 meses	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA APOIO TÉCNICO E INSTITUCIONAL, COM ATUAÇÃO PRESENCIAL NA CAPITAL DO ESTADO	6.000,00	72.000,00
03	12 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO AVANÇADO NA ESTRUTURAÇÃO JURÍDICA	5.500,00	66.000,00
05	12 meses	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REPRESENTAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	5.000,00	60.000,00

Total do fornecedor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

FORNECEDOR 4

Razão Social: D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 50.450.276/0001-40

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 277, Sala 104, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-000

Item	Quant.	Objeto	Unit. (R\$)	Total (R\$)
04	12 meses	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, JUNTO A UMA BANCA DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO	14.900,00	178.800,00

Total do fornecedor: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)

FORNECEDOR 5

Razão Social: DANIELE BARBOSA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 62.303.379/0001-66

Endereço: Rua Cuiabá, nº 473, Bairro Centro, Torixoréu – MT, CEP 78.695-000

Item	Quant.	Objeto	Unit. (R\$)	Total (R\$)
09	12 meses	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS	4.800,00	57.600,00
10	12 meses	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS	5.000,00	60.000,00
11	12 meses	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.600,00	31.200,00
12	12 meses	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA LEGISLATIVA E DE PROCESSO LEGISLATIVO	3.000,00	36.000,00

Total do fornecedor: R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ABRANGENDO SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE HARDWARE, HOSPEDAGEM EM NUVEM, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO – REP E SERVIÇOS SOB DEMANDA DIMENSIONADOS EM UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST, PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, INTEGRAÇÕES, ANÁLISE DE DADOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TESTES, IMPLANTAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, ASSESSORIA CONSULTIVA, BEM COMO O LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA, DESTINADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT, À CÂMARA MUNICIPAL E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, nos termos do Art. 28, inciso I, art. 29, c/c art. 17, §2º, e art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de 30 de dezembro de 2025, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.5 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.6 Na hipótese de não aceitação da redução pelo fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.8 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.9 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.9.1 Nesse sentido, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.9.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.12 Na hipótese de comprovação do aumento do preço de mercado, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

2.14 Durante a prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, total ou parcialmente, desde que:

- I – a possibilidade esteja prevista no edital (como previsto);
- II – seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados;
- III – sejam consultados os fornecedores registrados quanto à concordância com a renovação;
- IV – seja formalizado termo aditivo dentro da vigência original da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO E DAS PENALIDADES

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

3.5 A extinção/rescisão do contrato se operará nos termos do art. 137 e s/s, da Lei 14.133/2021.

3.6 As penalidades serão aplicadas conforme a natureza, nos seguintes termos:

a) A inexecução total ou parcial do contrato acarreta sua rescisão, implicando as consequências legais previstas no art. 154 e s/s da Lei 14.133/2021.

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 03 (três), conforme prevê o inciso III do artigo 156 da Lei Federal 814.133/2021 nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da mesma Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física praticar as condutas dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV;

c) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

- c.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

3.6.1 O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

3.6.2 A sanção aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

3.6.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja anuência prévia do órgão gerenciador e concordância expressa do fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.2 Poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que devidamente justificada a vantajosidade da adesão, comprovada a compatibilidade do preço registrado com o mercado e assegurado que a adesão não prejudique o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata ficará limitado à capacidade de atendimento do fornecedor, bem como à manutenção da vantajosidade dos preços registrados, sendo vedada a adesão quando houver risco de prejuízo ao fornecimento destinado ao órgão gerenciador e aos participantes, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

4.4 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços registrados, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 114/2025, que originou o Pregão Presencial nº 018/2025, parte integrante deste instrumento.

4.5 O Edital do Pregão Presencial nº 018/2025, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços, integra este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados nos prazos, condições e preços registrados, conforme especificações do Edital, Termo de Referência, Nota de Empenho e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

5.2. O início da execução dos serviços ocorrerá mediante ordem formal de serviço emitida pela Secretaria requisitante ou pelo órgão participante.

5.3. A execução dos serviços poderá ocorrer nas dependências do Município, remotamente ou em outros locais, conforme a natureza do serviço e o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Executar os serviços registrados de acordo com as especificações técnicas, prazos, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos contratos dela decorrentes.

6.2. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.3. Disponibilizar profissionais qualificados e recursos técnicos adequados à perfeita execução dos serviços registrados.

6.4. Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução dos serviços, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido.

6.5. Atender às solicitações formalmente emitidas pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, nos prazos e condições estabelecidos.

6.6. Comunicar formalmente ao órgão gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, controlando os quantitativos registrados, autorizações de fornecimento e eventuais adesões.

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços registrados, diretamente ou por servidor formalmente designado.

7.3. Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observada a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata e nos contratos dela decorrentes.

7.5. Quando houver necessidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica fora da sede do Município e fora da sede da empresa detentora da Ata, mediante prévia e expressa autorização da Administração, arcar com o pagamento de diárias ao preposto ou representante formalmente designado pela contratada, exclusivamente para cobertura de despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem.

7.5.1. O pagamento das diárias não integra os preços registrados, tratando-se de despesa eventual e acessória, condicionada à efetiva realização do serviço.

7.5.2. O valor da diária observará, como limite máximo, o mesmo valor fixado na legislação municipal vigente para o cargo de Secretário Municipal.

7.5.3. Não serão devidas diárias quando os serviços forem prestados na sede do Município ou na sede da empresa, ou quando inexistir autorização formal da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

8.1. A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao gestor da Ata acompanhar a execução, controlar saldos, autorizar fornecimentos, registrar ocorrências e adotar providências necessárias à fiel observância deste instrumento.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata quanto à perfeita execução dos serviços registrados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária da contratada, após a efetiva execução dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, observadas as normas legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 18/2025, o Termo de Referência e as propostas vencedoras.

10.2. O cadastro de reserva fica formalizado para fins de convocação nas hipóteses legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 30 de dezembro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU – MT
ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE

CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 21.267.722/0001-87

NEWTEAM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – EPP
CNPJ: 35.745.425/0001-04

BRITO & FRANCO ADVOCACIA
CNPJ: 39.308.727/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT

D'MOURA & IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 50.450.276/0001-40

DANIELE BARBOSA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 62.303.379/0001-66

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____